IOCHPE-MAXION

NOVO MERCADO

ISE Índice de Sustentabilidade Empresarial

CNPJ/MF 61.156.113/0001-75 NIRE 35 300 014 022

FATO RELEVANTE

São Paulo, 04 de agosto de 2009 - A Iochpe-Maxion S.A. ("Companhia"), maior fabricante brasileira de rodas e chassis para veículos comerciais, vagões de carga e fundidos ferroviários, em atendimento ao disposto na Instrução CVM 358/02, vem a público divulgar que celebrou Contrato de Compra e Venda, o qual encontra-se sujeito a verificação de condições suspensivas usuais, para a aquisição dos negócios de rodas ("Negócios") da ArvinMeritor no Brasil, no México e nos Estados Unidos, por aproximadamente US$ 180 milhões. Os Negócios relacionam-se a fabricação de rodas de aço Fumagalli ™ para automóveis, picapes, utilitários esportivos e veículos comerciais leves e médios.

A ArvinMeritor, com sede em Troy, Michigan, nos Estados Unidos é um fornecedor global de uma gama ampla de sistemas automotivos integrados, módulos e componentes para fabricantes de equipamentos originais, atendendo os setores de caminhões, reboques e fabricantes de equipamentos especiais e determinados mercados de reposição e equipamentos para veículos leves.

Os Negócios incluem:

• A fábrica de rodas brasileira na cidade de Limeira, São Paulo, com capacidade de produção de cerca de 14 milhões de rodas/ano e cerca de 800 funcionários;

• A fábrica de rodas mexicana na cidade de San Luis Potosí, com capacidade para produzir 6 milhões de rodas/ano e cerca de 400 funcionários;

• Escritório de suporte aos clientes (vendas, engenharia, qualidade, logística e finanças) para os Negócios na America do Norte, na cidade de Troy, Michigan, nos Estados Unidos, com cerca de 20 funcionários e 3 depósitos arrendados.

Os Negócios obtiveram entre outubro de 2007 e setembro de 2008 (último ano fiscal da ArvinMeritor), uma receita líquida de aproximadamente US$ 325 milhões.

A aquisição será submetida aos órgãos de defesa da concorrência competentes nos países envolvidos, nos prazos e formas assinalados pela respectiva legislação aplicável.

A aquisição será submetida, ainda, à aprovação dos acionistas da Companhia em Assembléia Geral a ser oportunamente convocada para tanto, nos termos do disposto no artigo 256 da Lei nº 6.404/76.

A Companhia informará o mercado e seus acionistas a respeito da conclusão da aquisição dos Negócios, inclusive no que diz respeito à eventual direito de recesso pelos seus acionistas nos termos do já referido art., 256 da Lei nº 6.404/76.

Oscar Antonio F. Becker
Diretor Financeiro e de Relações c/ Investidores

Luis Fernando C. de Abreu
Gerente de Relações c/ Investidores

www.iochpe-maxion.com.br

pefran
11 3885.9696

VEC – 2COL X 20CM

[18600]-iochpe_maxion_legal_frv_Fato_Relevante_05-08_VEC.indd 1 4/8/2009 13:38:54